

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera a Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais e altera estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Iturama e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1. Fica alterado o anexo VII da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, passando a fazer parte integrante do mesmo o seguinte cargo de provimento em comissão:

Nomenclatura	Vagas	Grupo Operacional	Unidade Orçamentária	Departamento	Sector	Referência	Atribuição do Cargo
Diretor Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Departamento de Desenvolvimento Econômico	****	NC-4	Direção, organização, planejamento e orientação do uso dos recursos, físicos, tecnológicos e humanos, buscando soluções para todo tipo de problema administrativo. Cria métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos vários setores da e garante a perfeita circulação de informações e orientações. Planejar, organizar e controlar as atividades públicas além de traçar estratégias e métodos de trabalho. Atuar junto a atração de organizações empresariais para o Município; Atuar junto ao incentivo de programas de geração de emprego e renda; Atuar junto da promoção de eventos para incremento da economia local; Atuar junto a formação de bancos de dados visando à elaboração de programas de desenvolvimento econômico no Município; Atuar junto no planejamento, da coordenação e do controle de implantação de estabelecimentos comerciais e industriais na área de sua competência; Atuar junto no do trabalho permanente e integrado com as organizações de entidades que representam o setor a fim de estabelecer prazos e metas para adequação da atividade econômica a matéria.

							<p>Atuar junto da agilização dos processos de viabilidade e de operação;</p> <p>Implementar bancos de dados do perfil sócio-econômico do Município e promover a divulgação dos dados como forma de fomento a novos investimentos;</p> <p>Participar do planejamento do plano diretor estratégico das áreas industriais do Município visando à organização urbana e qualidade de vida;</p> <p>Promover estudo para atrair investimentos que agreguem valor adicionado visando ao incremento da receita sem prejuízo à qualidade de vida;</p> <p>Buscar parcerias público-privada para que as indústrias instaladas participem do desenvolvimento da cidade com responsabilidade social;</p> <p>Sugerir as adequações necessárias na legislação municipal e das normas internas das empresas que priorizem seu capital humano.</p> <p>Oferecer suporte técnico na defesa do interesse do consumidor;</p> <p>Atuar junto promoção das potencialidades econômicas e turísticas do município, aumentando a produtividade, e desenvolvendo a melhoria da qualidade de vida.</p>
--	--	--	--	--	--	--	---

Art. 2. Fica alterado o anexo VII da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, ficando extinto o seguinte cargo de provimento em comissão;

Nomenclatura	Vagas	Grupo Operacional	Unidade Orçamentária	Departamento	Setor	Referência
Diretor Departamento	1	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Enfermagem do Pronto Atendimento	***	NC-4

Art. 3 Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de fevereiro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.